



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 040-2024 AO CONTRATO Nº 053-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054-2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019-2022.

**PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA
CONTRATUAL QUE
CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE COCOS-BA E A
PESSOA FÍSICA SANDRA
MARIA MOURA DA
TRINDADE VIANA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e a Sr^a. **SANDRA MARIA MOURA DA TRINDADE VIANA**, portadora do CPF nº 369.926.021-34, residente e domiciliado na Rua Miguel Calmon, SN, centro, Cocos-BA, doravante designado **LOCADORA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato de locação, vinculado ao Processo Administrativo de nº 054-2022, Dispensa de Licitação nº 019-2022 e contrato nº 053-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**, do contrato de nº 053-2022, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 053-2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, passará a vigor a partir do dia 18 de fevereiro de 2024 com término previsto para o dia 17 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

Fica mantido o valor originalmente contratado, qual seja R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de prestação de serviços à população, uma vez que o referido imóvel foi locado para o atendimento de atividades precípuas da administração já que o Município não dispõe de nenhum imóvel capaz de atender a demanda.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art.57, II da Lei nº 8.666/93 C/C o art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SECRET. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA;
15.122.035.2037 – Gestão do Departamento de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos;
3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física;
15000000 - Fonte de Recurso

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-Ba, 16 de fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS-BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
LOCATÁRIO

SANDRA MARIA MOURA DA TRINDADE VIANA
CPF: 369.926.021-34
LOCADORA